

Termo de Rescisão Ajuste e Quitação, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **A.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro, **A.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, não estatal, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 11.431.133//0001 -39, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, Salas 121, 122 e 123 Centro, neste ato representado pelo sócio Sr. **ANTUAN CHARIF SIMÃO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade número nº 12490-D expedida pelo CREA /RJ e inscrito no CPF/MF sob o número 015.243.217-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 017088/2013, resolvem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo o ajuste de contas e a quitação total das obrigações resultantes da locação do imóvel de posse do LOCADOR, situado na Rua Quissamã, 1931, Unidade Autônoma 15 do Bloco I, Quissamã - Petrópolis - RJ; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente ajuste é de **R\$ 1.175,09** (um mil e cento e setenta e cinco reais e nove centavos), referentes a utilização do imóvel pelo período de 5 dias bem como a atualização pelo IGPM, conforme previsto em contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor disposto na cláusula anterior será quitado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura deste termo, mediante Nota de Empenho; **CLÁUSULA QUARTA:** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a LOCADORA dá plena, rasa e geral quitação, no que concerne ao objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de juros, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, de reajustamento de preço, revisão de critérios contratuais, encargos sociais, fiscais ou quaisquer outros valores, abdicando, assim, a todo e qualquer direito eventualmente existente. **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 20.02.08.122.2005.2038.339039.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1121/2016, no valor de R\$ 1.175,09 (um mil e cento e setenta e cinco reais e nove centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo do Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial; **CLÁUSULA SÉTIMA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias porventura decorrentes da aplicação do presente Termo de Ajuste e Quitação E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Cláudia de Souza Gomes Rosa da Paz e Claudio Moises Martins Meira, brasileiros, funcionários públicos, residentes nesta cidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 184**

**LIVRO Nº F-61**

**TERMO Nº 41/2016**

Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. e eu, Adriano da Costa Fonseca, Secretário de Administração e de Recursos Humanos (interino), assino. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 29 de setembro de 2016.

---

**Prefeito**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Locador**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**